

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Administração CONSAD
<i>Processos:</i> 23118.002030/2007-13	Da presidência dos Conselhos Superiores  25/03/08
Parecer: 147/CLN	
Câmara de Legislação e Normas	
Assunto: Criação e aprovação do Estatuto e Regimento Geral da Fundação para o Desenvolvimento do <i>Campi</i> de Ji-Paraná/UNIR – FUNGIPA	
Interessadas: CAMPI de Ji-Paraná	
Relator (a): Cons ^o Antonio Ferreira Neves Filho	

Parecer da Câmara:

Na 36ª sessão de 20 de março de 2008, a câmara retira de pauta para averiguar nova legislações de que trata esta matéria.


Cons^a Ana Maria de Lima Souza
Presidente em Exercício

Assunto: Criação e aprovação do Estatuto e Regimento Geral da Fundação para o desenvolvimento do Campi de Ji-Paraná – UNIR – FUNGIPA

Interessado: Campi de Ji-paraná

Relator (a): Cons^o Antonio Ferreira Neves Filho

I – Relatório:

O processo ora analisado, consta de relatório da comissão nomeada pelo diretor de campi Ji-Paraná, para criar uma fundação e propõe discussão do estatuto e regimento interno, que também compõem este processo.

II – Análise:

O Estatuto e o Regimento Geral, estão conformes com as normas e a legislação vigente. O estatuto está dividido em:

Capítulo I –Da Denominação, Regime Jurídico, Sede, fins e duração.

Capítulo II –Do Patrimônio e dos recursos.

Capítulo III –Da administração e fiscalização.

Capítulo IV –Do Colégio Eleitoral e da formação administrativa.

Capítulo V –Do exercício institucional.

Capítulo VI –Do Pessoal

Capítulo VII –Das disposições finais e transitórias.

O Regimento Geral, detalha o que o Estatuto define.

III - Parecer:

Somos de parecer favorável, com as seguintes alterações no estatuto:

Art. 6º - Das rendas:

1º - Projetos elaborados e aprovados, e serviços prestados, 3% para a FUNJIPA; 10% para a conta do Campi de Ji-Paraná e 10% para a conta geral da Universidade de Rondônia, E,

Nos incisos I, III, V, VI, que se referem a outros ganhos e rendas, sejam acrescentados também os percentuais de no mínimo 15% para o Campi de Ji-Paraná e 15%, para a conta geral da UNIR.

Porto Velho, 24 de outubro de 2007.


Cons^o Antonio Ferreira Neves Filho
Relator